



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2009

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **09/2009**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **04/03/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 6,75** – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC, ou gratuitamente pela internet.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2104 9213. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção "Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2009.
PROCESSO Nº 23000.022921/2008-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimentos, com instalação e configuração**, de equipamentos de estúdio de televisão, no Ministério da Educação, em Brasília- DF, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- ANEXOS:** I - Termo de Referência
II - Planilha de Custos e Formação de Preços
III - Declaração de Fato Impeditivo
IV - Declaração do Menor
V - Minuta de Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DO FORNECIMENTO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS E DETALHADAS/ ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/ GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS E FUNCIONAMENTOS/ RECEBIMENTO E TESTE DE ADERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS
15	DO CONTRATO
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19	DO FORO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2009

PROCESSO Nº 23000.022921/2008-94

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 173, de 06/06/2008, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 04/03/2009

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o **fornecimentos, com instalação e configuração, de equipamentos de estúdio de televisão**, no Ministério da Educação, em Brasília- DF, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, inclusive quanto a unidade de fornecimento.
- 1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

a)	Termo de Referência – Anexo I
b)	Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II
c)	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III
d)	Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor – Anexo IV
e)	Minuta de Contrato – Anexo V

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
 - 2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;
 - 2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).
- 2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**
- 2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
 - 2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
 - 2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A partir das **09h** do dia **04/03/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **09/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 04/03/2009, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
 - 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as

exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6 A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços de que trata o **Anexo II**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9213** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

b.1) nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, instalação, configuração, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

e) Especificação detalhada dos materiais e equipamentos discriminando as características técnicas, **marca**, modelo, nome do fabricante, garantia, etc., observadas as especificações constantes do **item 04** do Termo de Referência – de que trata o Anexo I e as demais indicadas neste Edital e outros anexos.

f) Prazo de entrega dos materiais e equipamentos, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

g) Garantia, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento pelo MEC, de todos os equipamentos, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos.

4.7 A Adjudicatária estará obrigada a refazer os serviços e a substituir o produto/material que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital

e seus anexos, sem ônus adicional para o MEC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital.

- 4.8 A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor, importador) dos materiais objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios e inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor. Bem assim por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- 4.9 No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INIMETRO.
- 4.10 **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**
- 4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2104 - 9213**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **02 (dias) dias úteis**, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 302, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6. DA DESCONEXÃO

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após

comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.**
- 7.6 Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.**
- 7.7 A licitante deverá apresentar planilha de formação de preços, obedecendo à seqüência dos itens, constando todos na apresentação da proposta, e sem que nenhum possa estar acima do estimado, de forma a se evitar “jogo de planilha” ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou para menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.
- 7.8 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
 - 7.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 7.9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 7.9.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior

àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

- 8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- 8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de

acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Constando as parcelas técnicas mais relevantes assim consideradas: fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos.
- b) Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto que trata este Pregão Eletrônico, sob penas cabíveis nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a. Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;

- 8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item 8.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito,

ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 302, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 001710, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 13.2 O preço máximo que a Administração propõe a pagar para o referido objeto é de **R\$ 335.154,33**.

14. DO FORNECIMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS E DETALHADAS / ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS E FUNCIONAMENTOS / RECEBIMENTO E TESTE DE ADERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

14.1 Deverá ser de acordo com o dispõe os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 08, do Termo de Referência, Anexo I.

15. DO CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado contrato com a adjudicatária, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo V**, com vigência de 90 (noventa) dias corridos, contado de sua assinatura, devendo a entrega dos materiais e equipamentos ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar, também, da data da assinatura do CONTRATO.

15.2 O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

15.3 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição estabelecida nos subitens anteriores, ou recusar a assinar o contrato, não justificando das razões de não fazê-lo, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, atualizado, e § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão.

15.5 A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor da Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação – MEC/SEED, designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais, instalação e testes, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de recebimento dos bens e instalação para fins de pagamento.

15.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

15.7 A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e equipamentos, sem ônus para o MEC, se entregues e instalados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no Contrato a ser firmado.

15.8 A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do MEC, para representá-la após entrega, instalação e testes, durante a vigência do contrato.

- 15.9 O recebimento dos materiais e equipamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no item 04 do Termo de Referência, de que trata o Anexo I.
- 15.10 A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricantes, produtor ou importador) dos produtos objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrente da disparidade, com indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- 15.11 A Contratada estará obrigada a substituir o produto/material que se encontra com vício, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características e especificações exigidas neste Edital e nos anexos que o integram.
- 15.12 Para assinatura do Contrato, a CONTRATADA prestará garantia no percentual XX% (XXXXXXXXXXXX) do valor global do CONTRATO, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.
- 15.13 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação contratual, a adjudicatária estará obrigada a fazer a respectiva reposição do valor utilizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração do MEC.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, por meio de Ordem Bancária, a ser creditado na conta da CONTRATADA, conforme o item 09 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), e no mês posterior e última parcela o Termo de Recebimento Definitivo (TAD), emitido pelo representante da CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), acompanhada do comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondente a última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.
- 16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 16.3 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 16.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 17.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 17.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.
- 17.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

- 17.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.
- 17.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 18.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 18.12 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala 302, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelos telefones 2104-8244 e/ou fax no 2104-9213, em Brasília DF, por intermédio da SEED/MEC.
- 18.13 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19. DO FORO

- 19.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 16 de fevereiro de 2009.

CLEUBER LOPES ALVES
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com instalação e configuração, de equipamentos de estúdio de televisão, no Ministério da Educação, em Brasília-DF, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A TV MEC, TV por IP do Ministério da Educação, se configura como uma extensão da TV ESCOLA primando pela atividade jornalística e atribuindo visibilidade aos fatos que envolvem a educação brasileira. O veículo de comunicação entrará no ar por meio do portal vinculado ao sítio principal do Ministério da Educação e contará com aproximadamente seis horas de programação diárias, destas, duas horas serão preenchidas com programas que permitam a interação dos internautas através de um chat. Isso permitirá que a sociedade esteja mais próxima do universo das políticas públicas para a educação.

Para implementar este projeto será necessária a aquisição de equipamentos que permitam a captação, transmissão e veiculação do conteúdo jornalístico.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Será elaborado contrato de fornecimento com prazo de vigência de **90 (noventa) dias** a contar da data da Nota de Empenho.

2.2. O fornecimento será executado em Lote Único, por preço global, compreendendo a entrega e instalação dos equipamentos no Distrito Federal, em perfeitas condições de funcionamento.

Quantitativos de Equipamentos

Equipamentos		Quantitativos
ITEM	Descrição	
1	Mesa de Corte (Switcher)	2
2	Monitor de Preview	4
3	Televisor	2
4	Tripé	4
5	Cabeamento	
5.1	Cabo Coaxial com 50 metros	2
5.2	Cabo Coaxial com 10 metros	2
5.3	Cabo de Áudio Balanceado com 50 metros	2
5.4	Cabo para vídeo composto RGB3 com 50 metros	2
5.5	Cabo para vídeo composto RGB3 com 10 metros	2
5.6	Cabo de Áudio (RCA) com 10 metros	2
6	Tele Prompter	1
7	Mesa de Som	2
8	Headphones	4
9	Filmadora	2
10	Sistema de Comunicação	1
11	Ponto eletrônico	3
12	Iluminadores	2
13	Microcomputadores	5

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- 3.1. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, *jumpers* ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- 3.2. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 3.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição, os equipamentos objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência;
- 3.4. **Não serão aceitas, sob pena de desclassificação, propostas com opções para subitens ou componentes além do especificado;**
- 3.5. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;
- 3.6. Todos os equipamentos ofertados devem ser acompanhados de documentação técnica, manuais de configuração e operação, preferencialmente em português do Brasil.

3.7. Todos os equipamentos ofertados deverão ser totalmente compatíveis e interoperáveis entre si.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

4.1. MESA DE CORTE / SWITCHER - QUANTIDADE: 02 (DOIS)

1. Mínimo de 6 entradas para câmeras.
2. Efeitos de Chroma, luma key em tempo real;
3. Efeitos upstream;
4. Capacidade de edição ao vivo e com streaming em 4:3 e 16:9.
5. Sistema de Vídeo: NTSC;
6. Entradas e saídas:
 - a. Vídeo composto com Conector BNC (entradas e saídas);
 - b. Sinal de vídeo Y/C (entradas e saídas);
 - c. Vídeo Componente BNC 75ohms (entradas e saídas);
 - d. IEEE 1/4-pin e 1/6-pin (entrada e saída);
 - e. Entradas Balanceadas XLS para áudio;
 - f. Saídas de áudio em RCA;
7. CARACTERÍSTICAS:
 - a. Picture In Picture: as transições Picture in Picture podem ser programadas para o posicionamento em diversas partes do quadro;
 - b. Monitoramento Quad Split: a saída do monitor possui uma função quad split para que o usuário possa prever cada entrada em um monitor;
 - c. Saída Componente: com o cabo breakout fornecido, as saídas Y/C e compostas podem ser adaptadas a uma saída componente de 3 fios;
 - d. Saída Tally: saída de luz de sinalização (tally) em um conector DB-15;
 - e. Áudio: uma entrada auxiliar oferecida com duas entradas de mic; controles deslizantes para mixagem oferecidos para cada entrada;

4.2. MONITORES DE PREVIEW - QUANTIDADE: 04 (QUATRO)

1. Monitores de Preview com 10 polegadas;
2. Sistema de Vídeo: NTSC, PAL e HDTV;
3. Área de Visualização Elementos de Imagem: 640 x 480 4:3 Nativo, Seleccionável para 16:9;
4. Conectores de Entrada e Saída:
 - a. Componente Analógico - 3 BNCs (1 entrada, 1 saída);
 - b. Vídeo Y/C- 1 mini-DIN de 4 pinos;
 - c. Vídeo Composto - BNC (2 entradas, 2 saídas);
 - d. Áudio- Mini Estéreo (2 entradas, 2 saídas);
 - e. Sincronismo - BNC (apenas 1 entrada);
5. Requisitos de Alimentação: 100 a 240 Volts AC, 50 ou 60Hz 12 Volts.

4.3. TELEVISOR - QUANTIDADE: 02 (DOIS)

1. Tipo LCD;
2. Tamanho de 32 polegadas;
3. Com saída HDMI e COMPONENTES.

4.4. TRIPÉ - QUANTIDADE: 04 (QUATRO)

1. Possuir cabeça hidráulica;
2. Material em alumínio anodizado;
3. Altura mínima de 0,5 m e altura máxima de 1,80 m;
4. Peso máximo de até 5 Kg;
5. Capacidade de carga de 5 Kg.
6. Case compatível com o equipamento.

4.5. CABEAMENTO

1. 2 (dois) Cabos coaxiais RG 59/75 OHMS com conector BNC RG 59/75 R com 50 mts cada (macho/macho);

2. 2 (dois) Cabos coaxiais RG 59/75 OHMS com conector BNC RG 59/75 R com 10 mts cada (macho/macho);
3. 2 (dois) Cabos de Áudio Balanceado 2x22 conectores XLR com 50 mts cada (macho/macho);
4. 2 (dois) Cabos para vídeo composto RGB3 com impedância de 75 Ohms e 3 pontas RCA (de cada lado) banhada a ouro, com 50 metros cada;
5. 2 (dois) Cabos para vídeo composto RGB3 com impedância de 75 Ohms e 3 pontas RCA (de cada lado) banhada a ouro, com 10 metros cada;
6. 2 (dois) Cabos de áudio 2x0,20 com conectores RCA dourados com 10 metros cada (macho/macho).-

4.6. TELE-PROMPTER - QUANTIDADE: 01 (UM)

1. Tele-prompter com Matriz Ativa, Diagonal visível: 15" (38,1 cm);
2. Pixel Pitch: 0,297 mm;
3. Brilho de 250 cd/m²;
4. Contraste: 1000:1;
5. Angulo de visão: 140° / 120° (H/V);
6. Resolução Máxima: 1024 x 768 @ 75 hz;
7. Número de cores: Máxima: 16,2 milhões.
8. Peso: até 06 Kg;
9. Compatível com câmeras Mini DV e Betacam;
10. Cabo de vídeo VGA de 15m, base para câmeras Mini DV;
11. Características do Monitor LCD
 - a. Tipo de projeção: invertida;
 - b. Tipo: a-si TFT/TN com proteção de vidro, Matriz Ativa, Diagonal visível: 15" (38,1 cm), Pixel - Pitch: 0,297 mm, brilho de 250 cd/m², contraste: 450:1, angulo de visão: 140° / 120° (H/V);
 - c. Resolução Máxima: 1024 x 768 @ 75Hz;
 - d. Modos de Resolução: VGA: 640 x 480 @ 60, 72, 75 Hz;
 - e. SVGA: 800 x 600 @ 56, 60, 72, 75 Hz;
 - f. XGA: 1024 x 768 @ 56, 60, 75 Hz;

- g. Número de cores: Máxima: 16,2 milhões;
 - h. Frequência de Varredura Horizontal: 30-61 Hz, Vertical: 56-75 Hz, Largura de Banda (Máx.): 80 Mhz;
 - i. Brilho: Ajuste do usuário modo texto;
 - j. Sintonia: Ajuste das funções do menu digital via mouse (drag and drop);
- 12. Tensão: AC 90 - 240V 50/60Hz;
 - 13. Sinal de entrada de vídeo: RGB analógico (0,714Vp-p),
 - 14. Tipo de Sincronismo: Separado H&V, Composto H&V;
 - 15. SOG, conector: D-Sub 15 pinos;
 - 16. Certificações: Segurança: UL, CSA, TUV, NEMKO, EK, CCIB, PSB, GOST, SIQ, PCBC, NOM, IRAM, SASO, EMC:FCC, CE, VCCI, MIC, BSMI, C-Tick, MPR II, EMI: TUV GS, TCO 99;

4.7. MESA DE SOM - QUANTIDADE: 02 (DUAS)

- 1. Mínimo de 8 canais;
- 2. Pré-amplificadores de microfone;
- 3. Equalizador de 3 bandas;
- 4. Placa FireWire 96kHz para fornecimento de 14 canais independentes de áudio para computador com latência próxima a zero;
- 5. 2 canais de monitoramento do computador via placa opcional FireWire;
- 6. 2 Mandadas Auxiliares com chaves pré/pós;
- 7. 4 entradas estéreo em nível de linha;
- 8. Seção de Talkback embutida para uso com microfone interno ou externo;
- 9. Bypass verdadeiro de EQ por fio;
- 10. Fonte chaveada universal;
- 11. Phantom Power 48v Individual em todas as entradas de microfone;
- 12. Faders de 60mm logarítmicos para transições suaves e lineares;
- 13. Saídas diretas balanceadas para cada canal via conexões DB-25;

14. Entradas selecionáveis para instrumento nos dois primeiros canais, dispensando o uso de caixas DI.

4.8. HEADPHONES – QUANTIDADE 04: (QUATRO)

1. Headphone Circumaural Fechado Atrás
2. Cabeça acolchoada (extra-auricular)
3. Fones de Ouvido Rotatórios e Dobráveis
4. Resposta de Frequência: 8Hz a 25kHz
5. Design Modular Resistente para Maior Durabilidade

4.9. FILMADORA - QUANTIDADE: 02 (DUAS)

1. Compatível com os formatos HDV (1080/60i; 1080/50i) e DV (480/60p; 576/50p), com a proporção 16:9 e 4:3, para gravação e reprodução.
2. Ser compatível com as mídias, Mini DVCAM, Gravação e Reprodução HDV, Gravação e Reprodução DVCAM, Gravação e Reprodução DV.
3. Compatibilidade com o sistema de sinal NTSC.
4. Compatível com a Resolução de 1080 Linhas de Pixels Horizontais e 1440 Pixels Verticais.
5. Lente: 4,1mm – 65,6mm, equivalente a 39,5mm – 632mm no formato de foto de 35mm, zoom ótico 16X, zoom digital 1.5X e zoom super digital 10X disponível, abertura F/1.6, diâmetro de filtro de 43mm;
6. Iluminação mínima: 2 LUX
7. Filtros integrados: Filtro ND automático liga/desliga através do controle de íris;
8. Monitor LCD 3,5” Formato 16:9
9. Visor colorido
10. Seleção de ganho: 0 DB, 3 DB, 6 DB, 9 DB, 12 DB, 18 DB; Formato da Fita: DV;
11. Tempo máximo de gravação: HDV: 60 Minutos, DVCAM: 40 Minutos, DV: 60 Minutos
12. Formato de sinal de áudio: HDV; MPEG1 Audio Layer II; DVCAM/DV; 16 bits/48kHz Modo de 2 Canais; 12 bits/32kHz Modo de 4 Canais
13. Conectores de entrada e saída:
 - a. Fire Wire – 4 pinos (entrada e saída), S-Video – 4 pinos (entrada e saída), vídeo composto – RCA (entrada e saída); áudio de Mic-XLR (2 entradas), áudio de linha – RCA (entrada e saída), Headphones-Mini

estéreo (1 saída), remoto – 1 mini estéreo; Componente HD/SD: 3 RCAs (1 Saída).

4.10. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO - QUANTIDADE: 01 (UM)

1. Sistema para comunicação do editor de mesa com os operadores de câmera, via rádio, estéreo com microfone.

4.11. PONTO ELETRÔNICO - QUANTIDADE: 01 (UM)

1. Sistema de comunicação de ponto eletrônico.

4.12. ILUMINADORES - QUANTIDADE: 02 (DOIS)

1. Iluminador em alumínio com lâmpada halógena de 1000W (inclusa) estilo marmita;
2. Possuir encaixe para difusor com armação dobrável AT-801-A ou sombrinha (não inclusos);
3. Possuir articulação em nylon resistente ao calor;
4. Possuir abas de reflexão e corte de luz ajustáveis que protegem a lâmpada contra choques quando fechadas;
5. Possuir manoplas laterais de manuseio antitérmicas;
6. Acompanha cabo de alimentação destacável de 4 metros;
7. Interruptor liga / desliga no corpo do iluminador;
8. Pode ser usado em tripé de iluminação ou manopla telescópica (não inclusos);
9. Funciona tanto em 110 como em 220 volts (depende da voltagem da lâmpada).

4.13. MICROCOMPUTADORES - QUANTIDADE: 05 (CINCO)

1. Processador e Memória
 - a. Dois processadores Xeon 5400 Quad-Core Intel com quatro núcleos de 3.2GHz
 - b. 12 MB de cachê L2 por processador (cada par de núcleos com 6 MB)
 - c. Motor SSE4 SIMD de 128 bits
 - d. Banda de transmissão de dados e registros de 64 bits
 - e. Dois buses frontais independentes de 64 bits, a 1600MHz
 - f. Módulos de memória de buffer completo DIMM (FB-DIMM) DDR2 ECC de 800MHz

- g. Oito slots FBDIMM em duas placas extraíveis (quatro slots por placa) que suportam até 32 GB de memória principal
 - h. Arquitetura de memória de 256 bits
 - i. 32 GB de memória instalada;
2. Armazenamento
- a. Quatro baias para discos rígidos de 3,5 polegadas de conexão direta, sem fio, com canais Serial ATA independentes integrados de 3 Gb/s; incluindo quatro suportes para discos rígidos internos.
 - b. Dois discos rígidos Serial ATA 1TB de 3 Gb/s, 7200 rpm, cache de 32MB instalados
3. Conexões e expansão
- a. Duas portas FireWire 800 (um no painel frontal e outro na parte traseira)
 - b. Duas portas FireWire 400 (um no painel frontal e outro na parte traseira)
 - c. Cinco portas FireWire USB 2.0 (duas no painel frontal e três na parte traseira)
 - d. Duas portas USB 2.0
 - e. Três slots de expansão PCI Express livres
 - f. Um slot PCI Express 2.0 x16
 - g. Dois slots PCI Express x4
 - h. Todos os slots compatíveis com placas de 16 canais
 - i. Máximo de 300 W combinados para alimentação de todas os slots PCI Express
4. Comunicações
- a. Duas interfaces independentes Ethernet 10/100/1000BASE-T (RJ-45) com suporte para frames jumbo
 - b. Bluetooth 2.0 + Enhanced Data Rate (EDR) de até 3 Mb/s
 - c. Placa de rede sem fio AirPort Extreme 802.11n;
5. Tela
- a. Brilhante tela widescreen de 23 polegadas (visual) de cristal líquido de matriz ativa TFT
 - b. Resolução de 1920 por 1200 pixels
 - c. Milhões de cores em todas as resoluções
6. Suporte de gráficos e vídeo
- a. Slot para placa de vídeo PCI Express 2.0 de largura dupla com 16 canais
 - b. Placa NVIDIA Quadro FX 5600 com 1.5GB de memória GDDR3, duas portas DVI dual-link, e uma porta estéreo 3D

- c. 300 W para alimentar até quatro placas de gráficos PCI Express
 - d. Suporte para até oito monitores de 30 polegadas¹
 - e. Suporte para resoluções digitais de até 2560 por 1600 pixels
 - f. Suporte para resoluções analógicas de até 2048 por 1536 pixels
 - g. Incluir adaptador de DVI para VGA
 - h. Suporte para dois monitores nos modos de desktop estendido e espelhamento de vídeo;
7. Unidade óptica
- a. Drive 16x com suporte de camada dupla (DVD±R DL/DVD±RW/CD-RW)
 - b. Grava discos DVD+R e DVD-R em velocidades de até 16x
 - c. Grava discos DVD+R DL e DVD-R DL em velocidade de até 8x
 - d. Grava discos DVD+RW em velocidades de até 8x
 - e. Grava discos DVD-RW em velocidades de até 6x
 - f. Lê DVDs a velocidades de até 16x
 - g. Grava discos CD-R e CD-RW em velocidades de até 32x
 - h. Lê CDs em velocidades de até 32x
 - i. Possui uma baía livre para instalação de unidades ópticas;
8. Áudio
- a. Mini-jack para fones de ouvido e alto-falantes
 - b. Portas TOSLINK de entrada e saída de áudio digital óptico
 - c. Mini-jacks de entrada e saída de linha para áudio estéreo analógico;
9. Requisitos elétricos e operacionais
- a. Voltagem: 100-240V AC
 - b. Frequência: 50Hz a 60Hz, monofásico
10. Funcionalidades
- a. Incorporando solução de software para edição de vídeo com as seguintes características:
 - b. Edição de vídeo não-linear
 - c. Produção de gráficos em animação
 - d. Edição e produção de áudio para vídeos
 - e. Compressão e produção de arquivos de vídeo para formatos variados sem perda de qualidade, incluindo o formato H.264
 - f. Produção de DVDs com menus e animações
 - g. Correção de cor em vídeo
 - h. Capacidade para editar e trabalhar com vídeos no formato HD (Alta Definição)

5. SOBRE A ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 5.2. A entrega será acompanhada por técnico(s) da SEED, e por técnicos da empresa contratada, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.
- 5.3. Os equipamentos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues no CETE (Centro de Experimentação de Tecnologia Educacional), situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Anexo I – Subsolo, CEP: 70.047-900 Brasília-DF.

6. SOBRE A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

- 6.1. O prazo de garantia dos equipamentos é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos;
- 6.2. Prazo de garantia é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica, a CONTRATADA compromete-se a prestar garantia contra defeitos de fabricação;
- 6.3. A garantia deverá ser prestada no local onde os equipamentos forem entregues. Em caso de defeito nos equipamentos, a CONTRATADA deverá retirá-los, às suas expensas, e providenciar os reparos em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da notificação;
- 6.4. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

7. SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta ou por empresa privada, que comprove(m) haver a licitante prestado serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) objeto(s) especificado(s) neste Termo de Referência, para o(s) qual(is) está a licitante efetivamente concorrendo, constando **“fornecimento, com instalação e configuração, de equipamentos de estúdio de televisão”**.

8. SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO E TESTE DE ADEQUÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

1. A Contratada deverá instalar e configurar, no Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios Bloco L. CEP 70047-900, em Brasília/DF, os equipamentos fornecidos, com os seguintes procedimentos:
 - a) Instalação de todos os componentes descritos no **item 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**, pela equipe da contratada.
 - b) Recebimento, por parte do Gestor da Contratante, dos equipamentos e da respectiva documentação técnica comprobatória das especificações e configurações, a ser juntada ao Processo Licitatório, após autenticada pelo Gestor da Contratante.
 - c) A Secretaria de Educação a Distância (SEED) será responsável pelo recebimento dos equipamentos dos equipamentos.

2. Para efetivação dos testes de Verificação de Aderência, o MEC/SEED analisará a proposta do licitante classificado em primeiro lugar e examinará os equipamentos, seguindo os seguintes procedimentos:
 - a) Verificação visual da aderência dos equipamentos ao exigido nos **itens 3 e 4** deste Termo de Referência;
 - b) Verificação dos equipamentos que devem atender as funcionalidades constantes das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS (Item 4)**.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, mediante apresentação da Documentação Fiscal e Técnica, conforme estabelecido a seguir:
 - 9.1.1. 80% (oitenta por cento) do total no fornecimento dos Equipamentos, nas seguintes condições:
 - 9.1.2. Apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, devidamente atestada pela SEED.
 - 9.1.3. Apresentação do Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme modelo do encarte C, emitido pela SEED, referente à entrega dos equipamentos e sua respectiva conferência. O prazo para emissão do TRP será de até 05 (cinco) dias corridos.
 - 9.1.4. O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de 05 (cinco) dias úteis.
 - 9.1.5. 20% (vinte por cento) do valor total na configuração, instalação e testes dos equipamentos, nas seguintes condições:
 - 9.1.6. Apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, devidamente atestada pela SEED.
 - 9.1.7. Apresentação do Termo de Aceite Definitivo (TAD), conforme modelo do encarte D, emitido pela SEED, referente à conclusão desta etapa. O prazo para emissão do TAD será de até 05 (cinco) dias corridos a partir da Emissão do TRP.

9.1.8. O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de 05 (cinco) dias úteis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 9 deste termo;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- d) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- e) Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico;
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

12. PENALIDADES

- a) Além daquelas estabelecidas ao longo deste Termo de Referência, deverão ser observadas e aplicadas aquelas estabelecidas no Edital de Pregão e no Contrato, obedecidas as disposições legais pertinentes;
- b) Serão aplicadas as sanções previstas no Edital e no Contrato sobre a(s) parcela(s) de pagamento referente ao Termo de recebimento ou ao Termo de Aceitação, conforme o caso;

13. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pela Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação – **MEC/SEED, Fiscal da Contratante**.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 14.1. Os proponentes apresentarão suas propostas de preços, na forma dos modelos de demonstrativo do preço total proposto e da planilha de preços e custos unitários, constantes do **Anexo II**.

- 14.2. Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como gastos da empresa com a produção, suporte técnico e administrativo, transporte e manuseio das encomendas, instalação, configuração, seguro, impostos, taxas, ou quaisquer outros que se incluam ou possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2009.

Antonio Carlos Alves Carvalho
Diretor de Infra-Estrutura em Tecnologia Educacional, Substituto

Carlos Eduardo Bielschowsky
Secretário de Educação a Distância



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2009

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(A ser ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado - Modelo)

Equipamentos		Qtd	Marca	V. Unit	V. Total
ITEM	Descrição				
1	Mesa de Corte (Switcher)	2			
2	Monitor de Preview	4			
3	Televisor	2			
4	Tripé	4			
5	Cabeamento				
5.1	Cabo Coaxial com 50 metros	2			
5.2	Cabo Coaxial com 10 metros	2			
5.3	Cabo de Áudio Balanceado com 50 metros	2			
5.4	Cabo para vídeo composto RGB3 com 50 metros	2			
5.5	Cabo para vídeo composto RGB3 com 10 metros	2			
5.6	Cabo de Áudio (RCA) com 10 metros	2			
6	Tele Prompter	1			
7	Mesa de Som	2			
8	Headphones	4			
9	Filmadora	2			
10	Sistema de Comunicação	1			
11	Ponto eletrônico	3			
12	Iluminadores	2			
13	Microcomputadores	5			
Valor Total Global					

Observação: Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, taxas, impostos, etc., inclusive aqueles com embalagem, rotulação, transporte e entrega dos materiais, instalação, configuração...

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2009

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2009 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA XXXXX, E A EMPRESA
XXXXXXX.**

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **dois mil e nove**, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **00.394.445/XXXX-XX**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, Térreo, em Brasília - DF, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, **xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, SSP/XX e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº XXX, publicada no Diário Oficial de XX de XXXX de 200X, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 200X, publicada no Diário Oficial de XX de XXX de 200X, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Empresa **XXXXXXXXXX** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº **XXXXXXXXXX/XXX-XX**, sediada na **XXXX**, **XXX/XXX** neste ato representado pelo seu Sócio-**XXXX**, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela SSP/xx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Cidade de xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2009**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se no que couber as normas contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, com suas alterações, e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, com instalação e configuração, de equipamentos de estúdio de televisão, no Ministério da Educação,

em Brasília-DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2009, e Proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste **CONTRATO** como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos nos quantitativos e conforme especificações técnicas constantes dos itens 2, 3 e 4 do Termo de Referência, e deverão ser entregues no CETE, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Edifício Anexo I, Subsolo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
2. comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
4. permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, para a execução do objeto contratado, quando necessário;
5. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
6. antes de cada pagamento proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
7. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento ao Termo de Referência seus anexos, ao Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2009 e à sua proposta;

2. responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
3. cumprir, rigorosamente, o prazo estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência;
4. entregar todos os equipamentos acompanhados da documentação técnica, manuais de configuração e operação, preferencialmente em português do Brasil;
5. nenhum componente dos equipamentos poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto por parte do fabricante ou do montador/integrador;
6. fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados ou provenientes de reutilização de material já empregado;
7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
8. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
9. comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, referente ao objeto contratado;
10. acatar as normas de acesso dos seus funcionários às instalações da **CONTRATANTE**;
11. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora proposto, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente **CONTRATO**;
12. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Ministério da Educação, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;
13. manter um preposto, aceito pelo MEC, durante o período de vigência do **CONTRATO**, para representá-la administrativamente sempre que necessário ;

14. é proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15. manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

16. não sub-empregar global ou parcialmente os serviços avençados ;

17. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, o valor global de **R\$ xxxx(xxxxxxxxxx)** correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho 001710 Elemento de Despesa nº xx.xx.xx, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2009NExxxxxx, de xx/xx/2009 em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, mediante emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme especificado no item 9 do Termo de Referência, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, atestada, e acompanhada do comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondente à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \cdot N \cdot VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

SUBCLAUSULA QUARTA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo para execução do objeto contratado será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato, observando-se as disposições do item 5 do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto contratado será recebido em conformidade com o estabelecido no item 8 do Termo de Referência, observando-se, para tanto, as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O período de garantia dos serviços contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, em condições normais de uso, será de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos, devendo ser obedecido o disposto no item 6 e 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Para assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ xxx(xxxx)**, correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificamente designado, por Portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão observadas, no que couber, as disposições constantes da **IN/SLTI/MPOG nº 02/2008**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item 17 do Edital do Pregão n° xx/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim, estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: